Rua José Fernandes da Silva, n.º 28 | centro | CEP 12.180-000 Natividade da Serra | SP | PABX (12) 3677 9700 www.natividadedaserra.sp.gov.br

PROJETO DE LEI № DE 29 DE JUNHO DE 2023.



DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA UNIDADE EXECUTORA, AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTOS ECONÔMICOS NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico, sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

Órgão:	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Unidade:	04.04	SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Atividade	2.017	Manute	R\$			
Elemento	3.3.50.43	01.240	Subvenções Sociais	4.000,00		
SOMA						

Art. 2º - As despesas do presente Crédito serão cobertas com os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Unidade:	04.04	SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Atividade	2.017	Manutenção de Gestões para o Desenvolvimento do Ensino Especial		R\$		
	3.3.90.39	01.240	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00		
TOTAL						

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 29 de junho de 2023.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

N. Edis.

A presente propositura tem por objetivo a obtenção de autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa realizar transferências de recursos à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** — **APAE de Taubaté**, inscrita no CNPJ sob nº 72.286.040/0001-52, através de Termo de Colaboração próprio, para dar continuidade ao atendimento do aluno com necessidades excepcionais MARIO GREGORIO DE CARVALHO GOMES.

Esclareço que até a presente data, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, vem realizando o atendimento do mesmo em caráter social, conforme declaração anexa.

Portanto, para salvaguarda do interesse do aluno em questão, faz-se necessária a medida ora visada, motivo pelo qual contamos com a aprovação da propositura para darmos andamento aos trabalhos.

Contando com a atenção de Vossas Excelências, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Evail Augusto dos Santos

Prefeito Municipal